



# *Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP*

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1259  
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: [preftapiratiba@terra.com.br](mailto:preftapiratiba@terra.com.br) - home page: [www.tapiratiba.sp.gov.br](http://www.tapiratiba.sp.gov.br)

## **PORTARIA Nº 04/06, DE 10 DE JANEIRO DE 2006.**

Dispõe sobre constituição de COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial nos termos da Lei Municipal 11/73, de 05 de setembro de 1973 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Tapiratiba/SP), artigos 244/247,

## **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** Designar os funcionários; **SYLVIO BARIANI JÚNIOR**, Responsável pelo Departamento Pessoal, **ANIBAL GOMES DA SILVA**, Motorista e **LUIZ ANTÔNIO ALVES**, Chefe de Divisão de Obras e Serviços Municipais, para sob a presidência do segundo, comporem a comissão de Sindicância Administrativa nos termos dos artigos 244 a 247 do Estatuto dos Funcionários Público Municipais, destinada a apuração de fatos atribuídos ao servidor municipal **Marco Antônio da Costa**, narrados no Boletim de Ocorrência registrado na Delegacia do Município.

**ARTIGO 2º** Os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo ora constituída, deverão desenvolver-se obedecendo sigilo absoluto, iniciando-se no prazo máximo cinco dias a partir da data de hoje, com encerramento no prazo máximo de sessenta dias, prorrogáveis por mais trinta dias, caso os membros da Comissão entendam necessário.

**ARTIGO 3º** Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades funcionais, durante os trabalhos de coleta de provas em geral, oitiva de pessoas envolvidas nos fatos, bem como para elaboração do relatório final, ficando a critério da Comissão a escolha de local para seu funcionamento.

**ARTIGO 4º** Determino ao Secretário Executivo Municipal, que colha ciência dos membros nomeados por esta Portaria, bem como forneça, mediante recibo, ao Presidente indicado cópia da presente.

**ARTIGO 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 10 de janeiro de 2006.

**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.

**JEFERSON FRANCO DE OLIVEIRA**  
**SECRETARIO EXECUTIVO MUNICIPAL**